



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05  
GABINETE DO PREFEITO  
“Veneza Marajoara”



LEI Nº 454/2020-GAB/PMA, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020 do Município de Afuá no Estado do Pará”

O **Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Afuá** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o total das despesas fixadas no Orçamento do Exercício financeiro de 2020.

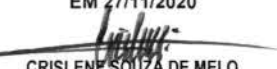
**Art. 2º** - Para cobertura do crédito será como fonte de recursos a anulação de despesas conforme determina o Art. 43 Parágrafo 1º Inciso III da Lei nº 4320/64.

**Art. 3º** - O crédito acima contempla todos os Fundos e Órgãos Municipais.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 27 de novembro de 2020.

CERTIFICO QUE ESTE ATO  
FOI PUBLICADO  
MEDIANTE AFIXAÇÃO NO  
MURAL DESTA  
PREFEITURA E NO SITE:  
[www.afua.pa.gov.br](http://www.afua.pa.gov.br)  
EM 27/11/2020

  
CRISLENE SOUZA DE MELO  
Agente Administrativo  
CPF 985.055.052-04

  
**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
(Mazinho Salomão)  
Prefeito Municipal de Afuá-PA.

Câmara Municipal de Afuá  
Recebi o Original  
Em: 27/11/2020  
cas 33440

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 013/2020-GAB/PMA, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020, APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Praça Albertino Baraúna, s/n – Fone: (0xx96) 689-1119; Fax: (0xx96) 689-1110 - Afuá – Pará - Brasil-CEP: 68890-000

E-mail: [gabpma@gmail.com](mailto:gabpma@gmail.com)

Página 1 de 1